



**UNHCR**

United Nations High Commissioner for Refugees  
Haut Commissariat des Nations Unies pour les réfugiés

**DATA: 25 de julho de 2019**

**CONVITE PARA LICITAR: Nº ITB/BO BRA/GOODS/2019/02**

**PARA O ESTABELECIMENTO  
DE UM ACORDO DE LONGO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DE**

**COLCHÕES E PROTETOR PARA COLCHÕES**

**DATA E HORA DE ENCERRAMENTO: 11 de agosto de 2019 - 23:59 hora local**

---

## **INTRODUÇÃO AO UNHCR**

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) foi criado em 14 de Dezembro de 1950 pela Assembleia Geral das Nações Unidas. A agência está mandatada para liderar e coordenar a acção internacional para proteger os refugiados e resolver os problemas dos refugiados em todo o mundo. O seu principal objectivo é salvaguardar os direitos e o bem-estar dos refugiados. Tem também um mandato para ajudar os apátridas.

Para mais informações sobre o ACNUR, o seu mandato e operações, consultar <http://www.unhcr.org>.

## **1. EXIGÊNCIAS**

O Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) no Brasil convida fornecedores e fabricantes qualificados a fazer uma oferta firme para o estabelecimento de Acordo(s) de Longo Prazo para o fornecimento de Colchões e Protetor para Colchões (doravante denominados de mercadorias).

### **IMPORTANTE:**

As especificações técnicas exactas dos elementos constam do anexo A do presente documento.

O ACNUR poderá conceder acordos de longo prazo com duração inicial de 2 (dois anos, potencialmente prorrogáveis por um período adicional de 1 (um) ano, para fornecimento de suas operações no Brasil. Os proponentes seleccionados serão convidados a manter o seu modelo de preços cotados durante a vigência do(s) acordo(s).

A necessidade anual estimada do ACNUR é de 5.000 peças (cinco mil) de colchões e coberturas de colchões.

Observar que os números foram apresentados para permitir que os proponentes tenham uma indicação das necessidades projetadas. Não representa um compromisso de que o ACNUR comprará a quantidade acima referida. As quantidades podem variar e dependerão das necessidades reais e dos fundos disponíveis regulados pela emissão de ordens de compra individuais contra o acordo-quadro.

As outras agências, fundos e programas das Nações Unidas terão direito aos mesmos preços e condições que os constantes das propostas dos proponentes seleccionados e poderão constituir a base de um acordo-quadro com outras agências das Nações Unidas.

É altamente recomendável que este documento do Edital de Licitação e seus anexos sejam lidos cuidadosamente. A inobservância dos procedimentos aí estabelecidos pode resultar na desqualificação do processo de avaliação.

Nota: este documento não é interpretado de forma alguma como uma oferta de contrato com a sua empresa.

## **2. INFORMAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES:**

### **2.1. DOCUMENTOS**

Os seguintes anexos fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo A: Especificações Técnicas e Formulário de Oferta Técnica
- Anexo B: Formulário de Oferta Financeira
- Anexo C: ACNUR - Condições Gerais dos Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços - 2018
- Anexo D: Perguntas Frequentes (FAQs)

### **2.2 RECONHECIMENTO**

Agradecemos que nos informe da recepção do presente ITB através de e-mail para [camara@unhcr.org](mailto:camara@unhcr.org) e [limal@unhcr.org](mailto:limal@unhcr.org):

- A sua confirmação de recepção deste convite à apresentação de propostas;
- Se vai ou não apresentar uma proposta;
- A fonte onde adquiriu o presente documento do concurso (por exemplo, correio electrónico, sítio web do ACNUR, etc.).

#### **IMPORTANTE:**

Observe que os Envios de Propostas **não devem** ser enviados para o endereço de e-mail acima.

### **2.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

Os concorrentes deverão submeter qualquer pedido de esclarecimento a respeito deste ITB por e-mail para Natasha Camara, *Assistente Sênior de Abastecimento* e Laura Lima, *Oferta de Abastecimento Associado* em [camara@unhcr.org](mailto:camara@unhcr.org) e em [limal@unhcr.org](mailto:limal@unhcr.org). **O prazo para o recebimento de perguntas é às 12:00 horas (horário local) do dia 6 de agosto de 2019.**

#### **IMPORTANTE:**

Observe que os Envios de Propostas **não devem** ser enviados para os endereços de e-mail acima. O não cumprimento desta disposição pode resultar na desqualificação.

O ACNUR responderá às perguntas recebidas o mais rapidamente possível. Todas as perguntas e respostas serão compiladas e partilhadas publicamente com todos os potenciais proponentes.

### **2.4 A SUA OFERTA**

Sua oferta deverá ser preparada em inglês ou português.

Por favor, apresente a sua proposta utilizando os Anexos fornecidos. As ofertas que não estejam em conformidade com os formatos solicitados podem não ser tomadas em consideração.

**IMPORTANTE:**

A inclusão de cópias de sua oferta com qualquer correspondência enviada diretamente à atenção do comprador responsável ou de qualquer outro funcionário do ACNUR que não seja o endereço de e-mail de submissão resultará na desqualificação da oferta. Envie sua proposta diretamente e somente para o endereço fornecido na seção "Envio de Proposta" (seção 2.6) desta ITB.

A sua proposta deve incluir os seguintes dois conjuntos de documentos separadamente:

- Oferta técnica
- Oferta financeira

**2.4.1 Conteúdo da OFERTA TÉCNICA****IMPORTANTE:**

Nenhuma informação sobre preços deve ser incluída na oferta técnica. O incumprimento pode implicar o risco de desqualificação. A oferta técnica deve conter todas as informações necessárias.

Os pormenores técnicos dos produtos solicitados pelo ACNUR constam do **anexo A**.

A sua oferta técnica deve indicar claramente se as mercadorias que está a oferecer estão ou não em total conformidade com as especificações do produto fornecidas. Declarar e divulgar claramente quaisquer discrepâncias com as especificações dadas.

A oferta técnica deve igualmente incluir os seguintes elementos

**Incoterms:** A Câmara de Comércio Internacional Incoterms 2010 aplicar-se-á a este ITB e a quaisquer ordens de compra resultantes.

**Detalhes da embalagem:** A proposta técnica deve indicar claramente as opções de embalagem e transporte (por exemplo, peso, volume, etc.) em conformidade com os requisitos de embalagem e transporte constantes do **anexo A do** presente ITB. (Estes são requisitos mínimos de embalagem, no entanto, os fornecedores são encorajados a propor opções alternativas para uma melhor utilização dos contentores).

**Capacidade de Produção:** O proponente indica a capacidade de produção semanal e mensal, se for caso disso.

**Capacidade de Entrega:** A licitante deverá declarar a capacidade de entrega semanal e mensal para Manaus, Estado do Amazonas, e Boa Vista, Estado de Roraima, se for o caso.

**Capacidade de armazenamento:** Espera-se que os licitantes vencedores mantenham uma reserva de emergência nas suas instalações sem custos adicionais, que pode ser utilizada para a rápida mobilização para as operações de emergência do ACNUR no Brasil. Os proponentes devem indicar na oferta a quantidade que podem atualizar adequadamente.

**Vida útil e vida útil:** O proponente deve indicar claramente o prazo de validade recomendado para o produto, bem como o prazo de validade, ou seja, o período de utilização recomendado. Em qualquer caso, esse prazo de validade deve ser de no mínimo um (1) ano a contar da data da remessa.

**Inspeção:** Inspeção e testes laboratoriais de mercadorias podem ser aplicáveis e serão avisados no momento da compra. A inspeção será organizada e paga pelo ACNUR. Observe que os encargos de inspeção resultantes do padrão do fornecedor serão cobrados diretamente do fornecedor.

**Marcas de identificação de lotes e fornecedores:** Espera-se que os proponentes bem sucedidos fixem uma marcação inamovível e permanente em cada item individual, identificando claramente o lote de produção e o fornecedor/fabricante, conforme aplicável. A sua proposta técnica deve conter os pormenores sobre o modo como aplicaria essas marcações (tal como indicado nas especificações técnicas dos produtos constantes do anexo A).

**Certificado:** i) Se disponível, o proponente deve apresentar uma cópia do certificado de qualidade internacionalmente reconhecido da empresa fabricante, juntamente com uma cópia do certificado de qualidade do produto acabado. (ii) Os concorrentes deverão apresentar uma cópia dos seus dois (2) últimos balanços financeiros auditados.

**Fotos:** O licitante fornecerá fotos dos itens solicitados juntamente com a oferta técnica. **O incumprimento pode resultar na sua desclassificação.**

**ACNUR Condições Gerais para o Fornecimento de Bens e Serviços:** A sua oferta técnica deve conter o seu reconhecimento das Condições Gerais de Fornecimento de Bens e Serviços do ACNUR através da assinatura do **Anexo C**.

## **2.4.2 Conteúdo da OFERTA FINANCEIRA**

Sua **oferta financeira** separada deve conter uma oferta global em uma única moeda, em dólares americanos ou reais.

A oferta financeira deve ser apresentada de acordo com o Formulário de Oferta Financeira (Anexo B). As propostas com uma estrutura de preços diferente podem não ser aceites.

Relativamente a cada rubrica, devem ser fornecidas as seguintes informações

**Custos unitários:** O licitante deverá indicar o preço unitário EXW, FOB e DAP nomeando os locais respectivamente. Quaisquer descontos por quantidade ou outros (por exemplo, descontos por volume) devem ser claramente indicados.

O ACNUR está isento de todos os impostos directos e direitos aduaneiros. A este respeito, o preço tem de ser dado sem esses impostos directos.

É-lhe solicitado que mantenha a sua oferta válida durante 60 dias a contar da data-limite de apresentação. O ACNUR envidará todos os esforços para seleccionar uma empresa dentro deste período. O modelo de preços cotado na oferta do fornecedor permanecerá válido durante a vigência do acordo-quadro. Os termos de pagamento padrão do ACNUR estão dentro de 30 dias após a implementação satisfatória e o recebimento de documentos em ordem.

O custo de preparar uma proposta e de negociar um contrato, incluindo qualquer viagem relacionada, não é reembolsável nem pode ser incluído como um custo directo da cessão.

## **2.5 AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:**

### **2.5.1 Cadastro de fornecedores:**

O(s) fornecedor(es) qualificado(s) será(ão) adicionado(s) à Base de Dados de Fornecedores após a investigação da adequação com base nos documentos de apoio apresentados. O inquérito envolve a tomada em consideração de vários factores, tais como

- Situação financeira,
- Negócio principal,

- Histórico,
- Capacidade do contrato.

Isto será seguido mais tarde por uma avaliação de desempenho como fornecedor, por exemplo:

- Testes aleatórios / periódicos dos produtos do fornecedor,
- Capacidade de responder rapidamente às necessidades da Agência,
- Entrega atempada,
- Confiabilidade de produtos e serviços.

### **2.5.2 Avaliação técnica e financeira:**

Todas as propostas de fornecedores pré-qualificados serão avaliadas com base em:

- Conformidade com as especificações estabelecidas pelo ACNUR,
- Capacidade de entrega semanal e mensal,
- Custo unitário EXW,
- Custo unitário FOB,
- Custo unitário DAP.

Apenas para efeitos de avaliação, as propostas apresentadas numa moeda diferente do dólar americano serão convertidas em dólares americanos utilizando a taxa de câmbio em vigor nas Nações Unidas na data de vencimento das propostas.

**UN Global Compact e outros fatores:** O ACNUR apoia a Iniciativa do Pacto Global da ONU apresentada em 31 de Janeiro de 1999 pelo Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, que reuniria empresas, agências da ONU, trabalhadores e sociedade civil para apoiar dez princípios nas áreas dos direitos humanos, trabalho, ambiente e anti-corrupção. Encorajamos os nossos fornecedores a aderirem à Iniciativa do Pacto Global das Nações Unidas.

### **2.6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

As ofertas devem ser em papel timbrado oficial, identificando claramente a sua empresa.

As propostas devem ser enviadas por e-mail e todos os anexos devem ser em formato PDF. (Cópias dos documentos em formato PDF podem, como complemento, ser incluídas no Excel ou noutros formatos, etc.).

As propostas técnicas e financeiras devem ser claramente separadas.

**As propostas devem ser enviadas por e-mail SOMENTE para: [brabrbid@unhcr.org](mailto:brabrbid@unhcr.org)**

#### **IMPORTANTE:**

A proposta técnica e a proposta financeira devem ser enviadas em documentos separados. Se não o fizer, o resultado será a desqualificação.

**Prazo: 11 de agosto de 2019 às 23h59 (horário local)**

#### **IMPORTANTE:**

Qualquer proposta recebida após esta data ou enviada para outro endereço do ACNUR pode ser rejeitada. O ACNUR pode, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando simultaneamente todos os potenciais proponentes.

É sua responsabilidade verificar se todos os e-mails foram recebidos corretamente antes do prazo. Esteja ciente de que a política de e-mail utilizada pelo ACNUR limita o tamanho dos

anexos a um máximo de **8 Mb**, pelo que poderá ser necessário enviar mais de um e-mail para toda a submissão.

Favor indicar no campo assunto do e-mail:

- Proposta ITB/BO BRA/GOODS/2019/02
- Nome da sua empresa com o título do anexo
- Número de e-mails enviados (exemplo: 1/3, 2/3, 3/4).

O ACNUR não será responsável pela localização ou segurança de qualquer informação que não esteja identificada na proposta. Dessa forma, para assegurar a disponibilidade de informações suficientes, o licitante deverá fornecer, como parte da licitação, qualquer material descritivo, como extratos, descrições e outras informações necessárias que considere que possam melhorar a compreensão de sua oferta.

**IMPORTANTE:**

A oferta financeira só será aberta para avaliação se a parte técnica da oferta do fornecedor tiver passado no teste e tiver sido aceite pelo ACNUR como satisfazendo as especificações técnicas.

**2.7 ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:**

O ACNUR reserva-se o direito de aceitar a totalidade ou parte da sua oferta.

O ACNUR pode, a seu critério, aumentar ou diminuir o conteúdo proposto ao adjudicar o contrato e não esperaria uma variação significativa da taxa apresentada. Qualquer aumento ou diminuição na duração do contrato seria negociado com o proponente vencedor como parte da finalização dos pedidos de compra de mercadorias.

O ACNUR poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas, notificando por escrito todos os potenciais fornecedores. A prorrogação do prazo pode acompanhar uma alteração dos documentos de solicitação elaborados pelo ACNUR por sua própria iniciativa ou em resposta a uma clarificação solicitada por um potencial fornecedor.

Por favor, note que o ACNUR não é obrigado a selecionar nenhuma das empresas que apresentam propostas e não se obriga de forma alguma a selecionar a empresa que oferece o preço mais baixo. Além disso, o contrato será adjudicado à proposta considerada mais adequada às necessidades, em conformidade com os princípios gerais do ACNUR, incluindo a economia, a eficácia e a melhor relação qualidade/preço.

**2.8 MOEDA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA PEDIDOS DE COMPRA**

Qualquer Ordem de Compra (PO) emitida como resultado deste ITB será feita na moeda da(s) oferta(s) vencedora(s). O pagamento será efectuado de acordo com as Condições Gerais de Compra de Mercadorias e na moeda em que a PO é emitida. Os pagamentos só serão iniciados após confirmação da sua conclusão com êxito pelo proprietário comercial do ACNUR.

**2.9 ES GERAIS DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**

Note-se que as Condições Gerais dos Contratos (**Anexo C**) serão estritamente cumpridas para efeitos de qualquer contrato futuro. O Concorrente deve confirmar a aceitação destes termos e condições por escrito.

Laura Lima, Oficial Associada de Aquisições  
ACNUR Brasil